

Dados as pregações pelo porteiro do jury, vierão
à presença do tribunal a ré Benedicta, esca-
va de João Leite Ferraz de Sampaio tendo por
defensor o Doutor Francisco da Costa Carva-
lho, e curador o solicitador Bento Barreto do
Amaral Gurgel, e as testemunhas constantes
da certidão apresentada pelo porteiro, as quais
forão recolhidas a differentes salas, donde
não podião ouvir os debates e as respostas
umas das outras, de que foi este termo. Eu
Manoel Alves Lobo, Escrivã^o do jury o escrevi.

Termo de juram^{to} ao defensor e ao cur^{or}
da ré.

E logo o juiz de Direito, achando-se pre-
sente o advogado Doutor Francisco da Cos-
ta Carvalho, como defensor da ré, e o solici-
tador Bento Barreto do Amaral Gurgel, co-
mo curador da mesma ré, aos quais deferio
thes o juramento aos Santos Evangelhos,
e thes encarregou que com boa e sã cons-
ciencia defendessem e curassem de seu
direitos; e sendo por elles aceito dito jura-
mento, prometterão cumprir. Do que o
referido juiz mandou lavrar este termo,
que assignou com os juramentados. Eu
Manoel Alves Lobo, Escrivã^o do jury o escrevi.

Seixeira de Gouveia
Francisco da Costa Carvalho
Bento Barreto do Amaral Gurgel

Termo de sorteio

Deferido o juramento ao curador e ao defensor
da

da ré, e havendo as partes e seus patronos tomado seus respectivos lugares, o juiz de Direito declarando que se ia proceder ao sorteio dos doze jurados de facto que tinham de formar o jury de sentença, leu os artigos duzentos e setenta e cinco, e duzentos e setenta e sete do Código de Processo, e depois, abrindo a urna das quarenta e oito cedulas, mandou ao menor João Baptista, que tirasse as cedulas cada uma por sua vez; assim observando o referido menor, e lendo a dito juiz as cedulas ao mesmo tempo que erão extrahidas, sahirão sorteados para compôr o mencionado jury, e na ordem em que se achão, os doze jurados seguintes:

Francisco Alves Bonilha.
Joaquim Fernandez de Sampaio.
Pedro Ferrar de Andrade.
Salvador da Silveira Carriá
Jose Antonio Goncalves d'Alvira
Major Caetano Jose Gomes Carneiro
Luiz Antonio Freire.
João Bernardino Vieira Barbara.
Antonio Leocadio de Mattos.
Joaquim Antonio Fernandez.
Alfery Innocencio de Paula Eduardo
Tenente Antonio Carlos de Camargo

Os quais havião tomado seus competentes lugares, separados do publico, a medida que erão approvados. Durante o sorteio forão recusados por parte da ré o jurado Antonio Narciso Coelho, e por parte do Promotor Publico, os jurados João Paulo de Aguiar, Manoel Alves d'Alvira Doria, Major Manoel de Campos Leite Penteado, Jose da Costa Carvalho

Capitão

Capitão Francisco de Paula e Silva Macha-
do, Joaquin Antonio da Rocha, Antonio
de Moraes Navarro, Antonio Jose da Cou-
ceirão Junior, João Leite Ferraz d'Aruda,
Antonio da Silva Leite e Antonio Carreã
Pacheco; e ficarão inhabilitados de servir An-
dre Ferraz de Sampaio, Tenente Coronel Jose Fer-
raz de Camargo, Jose Amancio da Silveira,
Joaquin da Silveira Abello, Jose Bento de
Mattos, Ricardo Pinto d'Ameida, Manoel Fer-
raz d'Aruda Campos, e Antonio Ferraz de
Camargo, o primeiro por ser irmão do juiz
de facto Joaquin Fernandes de Sampaio,
o segundo por ser sogro do juiz de facto Pe-
dro Ferraz de Andrade, o terceiro por ser cu-
nhado do juiz de facto Salvador da Silveira
Carreã, o quarto por ser tambem cunhado
do mesmo Salvador da Silveira Carreã, Jose
Bento de Mattos por ser irmão do juiz de facto
Antonio Leocadio de Mattos, que antes tinha
sido sorteado e approvado para camião-
do do jury de sentença; o sexto por ser ir-
mão, o septimo e oitavo por serem tios car-
naes por affinidade do Promotor Publico.
E do que lavrei este termo. Dir a emenda
supra Carreã. Eu Manoel Alves Lobo,
Escrivão do jury o escrevi.

